

DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 366/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1.CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2.CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0026-40, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.651, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3.FUNDAMENTO – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual vigente, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 815/2017, na Chamada Pública nº 001/2017 – SMS, homologada em 29/11/2017, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010 e 12.161/2010; na ADI nº 1923-STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS – estabelecidos nas Leis Federais nº 8080/1.990, 9637/1.998 e 8142/1.990, na LOA/2022 - Lei nº 13.677/2021 e legislações pertinentes, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º e no art. 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento:

2.1. Acréscimo de valor no montante de R\$ 9.122.664,58 (nove milhões cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referentes a

reajuste salarial de 10% (dez por cento), concedido para todos os colaboradores a partir do mês de março/2022 e R\$519.535,46 (quinhentos e dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para substituição da ampola do aparelho de tomografia do HMMDOLC;

2.2. Alteração do Anexo V - Sistema de Liberação de Parcelas;

2.3. Inclusão de dotação abaixo, em razão de recurso oriundo de crédito suplementar previsto no Decreto Municipal nº 19.665, de 29 de março de 2022, provenientes de recursos do exercício anterior:

Ficha	Dotação	Fonte	Banco/Ag/Conta
15331	09.10.302.1002.2.747.3.3.50.85.09-02	255	BB - Ag: 2918-1 C/C: 97.197-9

2.4. Remanejamento de R\$ 7.230.647,07 (sete milhões duzentos e trinta mil seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos) da dotação 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.85-09.02, fonte 102 para a dotação 09.10.302.1002.2.747.3.3.50.85-09.02, fonte 155, em razão da resolução SES nº 6948 de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os valores para concessão de incentivo financeiro complementar, em caráter excepcional, para a custeio dos atendimentos em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1. Fica acrescido ao valor global atualizado do contrato a importância de R\$9.642.200,04 (nove milhões seiscentos e quarenta e dois mil duzentos reais e quatro centavos), oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Fonte	Banco/Ag/Conta	Valor total Atual	Acréscimo	Remaneja-mento	Valor Total
37354	09.10.302.1002.2.858.3.3.50.85-09.02	102	CEF Ag: 3961 C/C: 487-4	131.243.788,02	5.051.093,66	-7.230.647,07	129.064.234,61
14868	09.10.302.1002.2.858.4.4.50.42-09.02	159	CEF Ag: 3961 C/C: 624.045-6	661.500,00	-	-	661.500,00
37358	09.10.302.1002.2.858.3.3.50.85-09.02	159	CEF Ag: 3961 C/C: 624.045-6	40.718.839,25	-	-	40.718.839,25



[Handwritten signature]



14982	09.10.302.1002. 2.858.4.4.50.42- 09-02	102	CEF Ag:3961 C/C:487-4	530.000,00	-	-	530.000,00
37352	09.10.302.1002. 2.747.3.3.50.85- 09.02	155	BB Ag:2918-1 C/C:97.197-9 e 148.993-3	25.351.520,04	1.548.479,96	7.230.647,07	34.130.647,07
37360	09.10.302.1002. 2.988.3.3.50.85- 09.02	155	CEF Ag:3961 C/C: 71.037-0	886.950,00	-	-	886.950,00
37346	09.10.122.1002. 3.019.4.4.50.85- 09-02	155	BB Ag:2918-1 C/C: 95.795-X e 96.273-2 BB	215.080,56	-	-	215.080,56
37344	09.10.122.1002. 3.019.3.3.50.85 09-02	154	CEF Ag:3961 C/C:624.045-6	22.557.586,21	-	-	22.557.586,21
15131	09.10.302.1002. 2747.3.3.50.85- 09.02	255	BB Ag: 2918-1 C/C:- 97.197-9	-	3.042.626,42	-	3.042.626,42
				22.065.264,08	9.642.200,04		231.807.464,12

3.2. Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o acréscimo nas parcelas, conforme cronograma abaixo:

Mês	Parcela Fixa	Parcela Variável	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
Janeiro	16.582.211,62	1.524.923,53	307.345,19	187.625,00	18.602.105,34
Fevereiro	16.582.211,62	1.524.923,53	307.345,19	187.625,00	18.602.105,34
Março	16.582.211,62	1.524.923,53	307.345,19	187.625,00	18.602.105,34
Abril	19.055.023,26	1.524.923,53	307.345,19	187.625,00	21.074.916,98
Maió	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Junho	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Julho	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Agosto	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Setembro	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Outubro	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Novembro	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Dezembro	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
	208.628.739,48	18.299.082,36	3.688.142,28	1.191.500,00	231.807.464,12



[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 27 de abril de 2022.

Gladstone

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Ronaldo Ramos Laranjeira

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Associação Paulista para o Desenvolvimento da
Medicina – SPDM



T



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica acréscimo de valor, inclusão de dotação e remanejamento de recursos ao Contrato de Gestão nº 366/2017, firmado entre o Município de Uberlândia e a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, oriundo da Chamada Pública nº 001/2017, amparado nas seguintes disposições:

Considerando que o referido contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde na forma de parceria, com gestão operacional de todas as ações de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Municipal Doutor Odelmo Leão Carneiro – HMMDOLC.

Considerando que este contrato foi celebrado em 20/12/2017, com prazo de vigência iniciando em 01/01/2018 à 31/12/2018, sendo realizado:

1º aditivo ao contrato para acréscimo de valor referente às cirurgias cardíacas, em 26/11/2018.

2º aditivo contratual, com vistas a prorrogação de prazo, cuja vigência será de 01/01/2019 a 31/12/2019, em 28/12/2018.

3º aditivo contratual para remanejamento de recursos entre dotações previstas no contrato.

4º aditivo contratual para ampliação de serviços e inclusão de dotação.

5º aditivo contratual para ampliação de serviços e prorrogação de prazo.

6º aditivo contratual para acréscimo de valor referente a realização de manutenção de camas hospitalares, para a conversão de 10 (dez) leitos de enfermaria de clínica médica em 10 (dez) leitos de UTI Adulto para atendimento de pacientes COVID-19 e implantação de Plano de Contingência – COVID-19.

7º aditivo contratual, com vistas a prorrogação de prazo, cuja vigência será de 01/01/2021 a 31/12/2021.

8º aditivo contratual, para acréscimo de valor e inclusão de dotação o 9º aditivo, para acréscimo de valor e inclusão de dotação orçamentária.

10º aditivo para acréscimo de valor e inclusão de dotação, 11º para acréscimo de valor e o 12º para acréscimo de valor e inclusão de dotação.

13º aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ R\$ 3.704.199,84 (três milhões setecentos e quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), o 14º aditivo para inclusão HSC e prorrogação de prazo por 12(doze) meses.

Considerando reajuste salarial de 10%(dez por cento), concedido a todos os colaboradores da rede municipal de saúde a partir do mês de março/2022, faz-se necessário aporte ao contrato no valor de R\$ 9.122.664,58(nove milhões cento e vinte e



dois mil seiscentos e sessenta quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Considerando a imprescindível substituição da ampola do aparelho de tomografia do HMMDOLC, visto que a mesmo dispõe de vida útil determinada pela utilização faz-se necessário o aporte no valor de R\$ 519.535,46(quinhetos e dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para garantia do atendimento da demanda dentro do hospital e dos pacientes oriundos da rede municipal de saúde.

Em razão de recursos oriundos de crédito suplementar previsto no Decreto Municipal nº 19.665, de 29 de março de 2022, provenientes de recursos do exercício anterior, faz-se necessária a inclusão da dotação 09.10.302.1002.2747.3.3.50.85 09-02, Fonte: 255, Ficha 15331, na Cláusula Sexta do Contrato.

Considerando a Resolução SES/MG nº 6948 de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os valores para concessão de incentivo financeiro complementar, em caráter excepcional, para a custeio dos atendimentos em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo(UTI) no âmbito do SUS/MG.

Houve a necessidade do remanejamento de recursos no montante de R\$ 7.230.647,07(sete milhões duzentos e trinta mil seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos) da dotação 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.85-09.02, fonte 102 para a dotação 09.10.302.1002.2.747.3.3.50.85-09.02, fonte 155.

Considerando o que normatiza o art. 65, inciso I, *alínea "b"*, da Lei Federal nº 8.666/1993, permite alteração nos contratos, nos seguintes casos:

"Art 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei."

Considerando que a Contratada é entidade sem fins lucrativos que vem atingindo as metas contratuais estabelecidas, o que demonstra ausência de lucros.

Resta claro que não há lucros para a Contratada, sendo os recursos totalmente investidos no gerenciamento do HMMDOLC e Anexo HMMDOLC, não havendo prejuízo ao Município garantindo o atendimento à população.

Acerca do tema, seguem algumas decisões do TCU:

Acórdão 51/2018-TCU-Plenário:

Enunciado II:

"Embora a celebração de aditivo em percentual superior a 25% do valor original do contrato seja irregularidade grave, por infringência direta à lei 8.666/93, o que deveria implicar a nulidade do ato e de suas consequências jurídicas, não há dano se o objeto tiver sido executado adequadamente, sob pena de enriquecimento ilícito da administração."



TCU- Decisão Plenária nº 215/1999:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;

b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:

I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência;"



Todos os acréscimos de valores ocorridos foram devidamente fundamentados, sendo estes voltados exclusivamente à prestação de serviços objeto deste contrato gerando maior assistência à população.

Considerando o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, e ainda que os preços estão definidos em planilha de custos própria.

Considerando ainda, que há previsão na Lei Orçamentária Anual nº 13.677/2021.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na cláusula décima primeira do instrumento original em vigor, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c §1º e no art. 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Acórdão 51/2018-TCU-Plenário e TCU- Decisão Plenária nº 215/1999 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Uberlândia-MG, 27 de Abril de 2022.


Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS





**NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE
CONTRATOS DE GESTÃO**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SPDM - HMMDOLCE E ANEXO

Mês	Parcela Fixa	Parcela Variável	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
Janeiro	16.582.211,62	1.524.923,53	307.345,19	187.625,00	18.602.105,34
Fevereiro	16.582.211,62	1.524.923,53	307.345,19	187.625,00	18.602.105,34
Março	16.582.211,62	1.524.923,53	307.345,19	187.625,00	18.602.105,34
Abril	19.055.023,26	1.524.923,53	307.345,19	187.625,00	21.074.916,98
Maior	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Junho	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Julho	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Agosto	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Setembro	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Outubro	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Novembro	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Dezembro	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
	288.628.739,48	18.299.082,36	3.688.142,28	1.191.500,00	231.807.464,12

Demonstrativo de Custos - HMMDOLC - Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro e Anexo (Sta. Catarina)

DESCRICO	CONTRATO 2022					
	TOTAL MENSAL JANEIRO A MARÇO 2022 ATUAL	AGRESCIMO 15º TA	TOTAL MENSAL ABRIL 2022 15ª TA	TOTAL MENSAL MAIO A DEZEMBRO 2022 15º TA	TOTAL ANUAL 2022 15ª TA	
Receitas Totais	18.602.105,34	1.496.173,55	21.074.916,98	19.365.778,89	231.807.464,12	
1 Parcela Pré-Fixada	16.582.211,62	1.496.173,55	19.055.023,26	17.478.385,17	208.628.739,48	
2 Parcela Variável	1.524.923,53	-	1.524.923,53	1.524.923,53	18.299.082,36	
4 Provisonamento multa FGTS	307.345,19	-	307.345,19	307.345,19	3.688.142,28	
5 Investimentos	187.625,00	-	187.625,00	55.125,00	1.191.500,00	
Gastos Totais (custos + despesas-dedução isenção INSS cota patronal)	18.602.105,34	1.496.173,55	21.074.916,98	19.446.243,43	232.451.180,44	
Custos Totais (Pessoal/encargos + 1+2+3+5)	17.843.848,53	1.496.173,55	20.316.660,17	18.687.986,62	223.352.098,75	
Pessoal/Encargos	12.696.759,72	976.638,09	14.650.035,91	13.673.397,82	162.127.497,60	
6 Pessoal/Encargos	12.389.414,54	976.638,09	14.342.690,72	13.366.052,63	158.439.355,34	
7 Provisonamento multa FGTS	307.345,19	0,00	307.345,19	307.345,19	3.688.142,26	
Funcionamento(1):	1.449.708,88	519.535,46	1.969.244,34	1.449.708,88	17.916.042,05	
8 Manutenção de acreditação	4.876,35	0,00	4.876,35	4.876,35	58.516,16	
9 software RH DP	2.122,17	0,00	2.122,17	2.122,17	25.465,99	
10 Tarifas bancárias e taxas	2.582,20	0,00	2.582,20	2.582,20	30.986,42	
11 Divisibilidade de Custos Corporativos	37.524,98	0,00	37.524,98	37.524,98	450.299,81	
12 Manutenção de Equipamentos Médicos	51.386,53	0,00	51.386,53	51.386,53	616.638,33	
13 Energia Elétrica/Água e Esgoto	132.831,65	0,00	132.831,65	132.831,65	1.593.979,85	
14 EPI's	31.728,52	0,00	31.728,52	31.728,52	380.742,20	
15 Exames Laboratoriais	417.210,79	0,00	417.210,79	417.210,79	5.006.529,44	
16 Dosímetros	394,49	0,00	394,49	394,49	4.733,82	

17	Locação Máquinas/Equipamentos/Imóvel	17.968,29	0,00	17.968,29	17.968,29	215.619,43
18	Manutenção/Conservação Máquinas/Equipamentos e Predial	130.464,82	519.535,46	650.000,28	130.464,82	2.085.113,26
19	Refeições	386.086,55	0,00	386.086,55	386.086,55	4.633.038,65
20	Serviço Análise (Água-Potabilidade)	2.156,74	0,00	2.156,74	2.156,74	25.880,90
21	Serviço Análise (Microbiológica de Superfície)	2.968,75	0,00	2.968,75	2.968,75	35.624,99
22	Serviço Coleta/Tratamento Lixo Hospitalar	48.179,49	0,00	48.179,49	48.179,49	578.153,90
23	Fundo Fixo	1.380,86	0,00	1.380,86	1.380,86	16.570,26
24	Ratelo Estrutura/SADT	179.845,72	0,00	179.845,72	179.845,72	2.158.148,64
Serviços Terceirizados(2)		852.418,07	0,00	852.418,07	852.418,07	10.229.016,88
25	Lavanderia	63.056,96	0,00	63.056,96	63.056,96	756.683,50
26	Serviço de Manejo de Pragas	738,37	0,00	738,37	738,37	8.860,45
27	Limpeza/Higienização	356.965,80	0,00	356.965,80	356.965,80	4.283.589,54
28	Serviços Médicos (RM/Tomografia/C. Cardíaca/Hemodinâmica/Neurocirurgia/Nefrologia)	431.656,95	0,00	431.656,95	431.656,95	5.179.883,40
Materiais(3):		2.657.336,85	0,00	2.657.336,85	2.657.336,85	31.888.042,22
29	Gás Cozinha - GLP	3.593,97	0,00	3.593,97	3.593,97	43.127,66
30	Gases Medicinalis	10.745,44	0,00	10.745,44	10.745,44	128.945,25
31	Material Limpeza/Higiene Pessoal	46.956,99	0,00	46.956,99	46.956,99	563.483,89
32	Filmes RX	5.374,70	0,00	5.374,70	5.374,70	64.496,38
33	Material Médico Hospitalar	928.042,12	0,00	928.042,12	928.042,12	11.136.505,49
34	Medicamentos/Nutrição Parenteral Individual	1.236.675,89	0,00	1.236.675,89	1.236.675,89	14.840.110,72
35	Nutrição UAN (Diets Enterais/Complem. Infantil)	130.304,11	0,00	130.304,11	130.304,11	1.563.649,32
36	Órtese/Prótese/Materiais Especiais	276.540,72		276.540,72	276.540,72	3.318.488,66
37	Material de escritório	17.478,21		17.478,21	17.478,21	209.738,50
38	Fretes/Transportes	1.624,70		1.624,70	1.624,70	19.496,36
Despesas Operacionais Administrativas (4)		758.256,80	0,00	758.256,80	758.256,80	9.099.081,58
39	Pessoal/Encargos	289.016,39	0,00	289.016,39	289.016,39	3.468.196,62
40	Assessoria/consultorias	26.954,06	0,00	26.954,06	26.954,06	323.448,68
41	Segurança e vigilância	185.586,51	0,00	185.586,51	185.586,51	2.227.038,16
41	Cópias e Encadernações	12.869,96	0,00	12.869,96	12.869,96	154.439,46
42	Correios e Malotes	1.262,71	0,00	1.262,71	1.262,71	15.152,51
43	Cursos/Inenamentos	825,63	0,00	825,63	825,63	9.907,51
44	Material gráfico	485,66	0,00	485,66	485,66	5.827,88
45	Publicações e registros	96,25	0,00	96,25	96,25	1.155,04
46	Seleção/agenciamento jovem aprendiz	437,09	0,00	437,09	437,09	5.245,13
47	TI/Telecomunicações	218.382,26	0,00	218.382,26	218.382,26	2.620.587,08
48	Armazenagem de documentos	8.644,72	0,00	8.644,72	8.644,72	103.736,68

49	Serviço de Jardinagem	2.913,95	0,00	2.913,95	2.913,95	34.967,39
50	Diversos (viagens, estadias, cesta de natal, cartório e uniformes)	10.781,62	0,00	10.781,62	10.781,62	129.379,45
Investimentos(5):		187.625,00	0,00	187.625,00	55.125,00	1.191.500,00
51	Equipamento/Material Permanente	187.625,00	0,00	187.625,00	55.125,00	1.191.500,00

CONTRATO Nº 366/2017 - SPDMI HMMIDOLC

Fonte	Ficha	Dotação	Dados Bancários	Valor Total Atual	Acréscimo 15º TA	Remanejamento 15º TA	Valor Total
102	37354	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	131.243.788,02	5.051.093,66	-7.230.647,07	129.064.234,61
102	14982	09.10.302.1002.2858.4.4.50.42-09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	530.000,00	-	-	530.000,00
159	37358	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	40.718.839,25	-	-	40.718.839,25
159	14868	09.10.302.1002.2858.4.4.50.42-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	661.500,00	-	-	661.500,00
155	37352	09.10.302.1002.2747.3.3.50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 148.993-3, 97.197-9 e 97.566-4 - BB	25.351.520,04	1.548.479,96	7.230.647,07	34.130.647,07
155	37360	09.10.302.1002.2988.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 71.037-0 - CEF	886.950,00	-	-	886.950,00
155	37346	09.10.122.1002.3.019.3.3.50.85 09-02	Ag. 2918-1 - C/C 95.795-X e 96.273-2 - BB	215.080,56	-	-	215.080,56
154	37344	09.10.122.1002.3.019.3.3.50.85 09-02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	22.557.586,21	-	-	22.557.586,21
255	15331	09.10.302.1002.2747.3.3.50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 97.197-9 - BB	-	3.042.626,42	-	3.042.626,42
Total				222.165.264,08	9.642.200,04	0,00	231.807.464,12